

EDITAL PIEC 01/2024

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM ENSINO DE CIÊNCIAS

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DE FÍSICA, ENSINO DE QUÍMICA E
ENSINO DE BIOLOGIA

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades (CPGI) do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências da Universidade de São Paulo (PIEC), de acordo com o disposto no Artigo 49º do Estatuto da Universidade de São Paulo (Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 – Consolidada), no § 6º do Artigo 28º do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018) e no Item I do Regimento da Comissão de Pós-Graduação Interunidades (Resolução CoPGr nº 8658, de 04 de julho de 2024), convoca eleições de representantes docentes e respectivos suplentes para a CPGI.

Artigo 1º Estão abertas as eleições para escolha de representantes docentes e respectivos suplentes para a CPGI, assim discriminadas: uma chapa do Instituto de Física, uma chapa da Faculdade de Educação, uma chapa do Instituto de Química, uma chapa do Instituto de Biociências e duas chapas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º O mandato dos representantes eleitos será de dois anos, permitida a recondução.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º São elegíveis os docentes credenciados no PIEC na modalidade de orientador pleno, lotados no Instituto de Física, na Faculdade de Educação, no Instituto de Química, no Instituto de Biociências e na Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 4º Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição de suas candidaturas em forma de chapa.

§1º As inscrições das chapas deverão ser realizadas pelo e-mail cpgi@if.usp.br, a partir da publicação deste Edital até às **18h00 do dia 22 de julho de 2024**, por meio do envio do formulário de inscrição disponível na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/piec>.

§2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão deferidas pela Comissão Eleitoral.

§3º O quadro das chapas deferidas e indeferidas será divulgado no dia **23 de julho de 2024**, na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/piec>, assim como as razões de eventual indeferimento.

§4º Recursos serão recebidos pelo Serviço de Pós-Graduação do PIEC até às **18h00 do dia 25 de julho de 2024**, por meio do e-mail cpgi@if.usp.br.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º Poderão votar docentes credenciados no PIEC na modalidade de orientador pleno, lotados no Instituto de Física, na Faculdade de Educação, no Instituto de Química, no Instituto de Biociências e na Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa de candidatos à representação do IF, da FE, do IQ e do IB, e em até duas chapas de candidatos à representação da EACH, podendo exercer, portanto, até seis votos.

Artigo 7º A eleição será realizada remotamente, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos disponibilizado pela Universidade de São Paulo, dispensando-se o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 8º Os eleitores receberão, no dia **09 de agosto de 2024**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderão exercer seu voto no período das **7h00 até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2024**.

Artigo 9º Não será permitida a votação por procuração.

Artigo 10º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, estando assegurados seu sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 11º A Comissão Eleitoral, designada pelo Presidente da CPGI, será composta por um/a Presidente e um membro docente, indicados dentre os docentes credenciados no PIEC na modalidade de orientador pleno, lotados no Instituto de Física, na Faculdade de Educação, no Instituto de Química, no Instituto de Biociências e na Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 12º A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral **no dia 13 de agosto de 2024**.

Parágrafo único A eleição será registrada em uma Ata Eleitoral, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, na qual constará data de apuração dos votos, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer outras ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 13º Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria dos votos.

DO RESULTADO

Artigo 14º O resultado destas eleições será divulgado na página eletrônica do PIEC: <http://portal.if.usp.br/piec>, no dia **13 de agosto de 2024**, após homologação da Ata Eleitoral pela CPGI.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 15º A Comissão Eleitoral, responsável por acompanhar este processo, será composta pela Profa. Dra. Maria Eunice Ribeiro Marcondes (IQ-USP), na condição de Presidente, e pelo Prof. Dr. Cristiano Rodrigues de Mattos (IF-USP), na condição de membro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPGI, ouvida a Comissão Eleitoral.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

Prof. Dr. Ivã Gurgel

Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades
Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências
Universidade de São Paulo